

## SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

**Despacho n.º 347/2016**

De acordo com o programa do XII Governo Regional, o sistema actual de *benchmarking* que no continente compara regularmente diversos indicadores de governação clínica, produção e custos de diversos hospitais portugueses e espanhóis, deverá passar a incluir também a hospitalização regional.

A Administração Central do Sistema de Saúde, IP, apresenta, há algum tempo, de acordo com modelo por si proposto, relatórios de *benchmarking* trimestrais aumentando a transparência e partilha de informação com a comunidade numa perspetiva de construção do mercado público de prestadores de cuidados de saúde. O processo de *benchmarking* entre as instituições hospitalares do SNS tem como objetivo fundamental melhorar o acesso e a qualidade do serviço prestado aos utentes e, simultaneamente, identificar aspetos particularmente relevantes em termos de melhoria do desempenho económico-financeiro das instituições. Torna-se fundamental a disponibilização de informação que permita comparar instituições de forma a explicar diferenças de desempenho económico-financeiro, avaliar o potencial de melhoria de cada hospital nas principais áreas de atuação, e identificar alavancas operacionais de gestão corrente, “melhores práticas”, e programas transversais que permitam capturar o potencial de melhoria identificado.

É este modelo, que importa, com as necessárias adaptações, estender à realidade hospitalar regional, integrando-a no aludido processo de *benchmarking*.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º n.º 1 e n.º 2 al. i) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de Agosto, determino:

1. O sistema actual de *benchmarking* que no Serviço Nacional de Saúde compara regularmente diversos indicadores de governação clínica, produção e custos de diversos hospitais portugueses e espanhóis, deverá incluir os hospitais que integram o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
2. O IA-Saúde, IP-RAM, no prazo máximo de trinta dias, deverá articular a sua acção com a ACSS, IP, para que, num prazo razoável, sejam estabelecidos os termos e condições, em que os Hospitais da Região, passam a integrar o processo de *benchmarking* a que se refere o número anterior.
3. O SESARAM E.P.E. facultará ao IA-Saúde IP-RAM, todos os dados, indicadores e elementos estatísticos necessários à concretização do objectivo referido no número 1.
4. O IA-Saúde, IP-RAM, apresentará mensalmente à Secretaria Regional da Saúde, relatórios circunstanciados sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 6 dias de Setembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes